



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa

1

Terça-feira • 15 de Março de 2022 • Ano • Nº 2854

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa publica:

- **Resposta a Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico Nº 007/2022 – SRP** - Contratação de empresa para realização de levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico georreferenciado, no Município de Dom Macedo Costa.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP

SOLICITANTE: YURI LUZ

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA, atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado em 11/03/2022, responde-se ao questionamento apresentado no seguinte termo:

Trata-se de questionamento quanto ao objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2022 que visa a contratação de empresa para realização de levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico georreferenciado, no Município de Dom Macedo Costa.

Inicialmente, cumpre registrar que a licitação está sendo processada através do Sistema de Registro de Preços, que consiste em um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

A opção administrativa decorre do reconhecimento de que, na espécie, ocorre uma das seguintes situações previstas no art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, in verbis:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Desta forma, ante a impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, o fato de que pelas características do serviço, haver necessidade de contratações frequentes é que se estabeleceu no Termo de Referência que os serviços deverão ser prestados na zona urbana e rural

Para todos os fins o licitante interessado em propor deverá considera que a área a ser no universo definido como território do Município de Dom Macedo Costa, na LEI Nº 13.356 DE 29 DE JUNHO DE 2015 que atualiza, na forma da Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, a saber:

Art. 1º - Os limites dos Municípios de Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Muniz



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



Ferreira, Muritiba, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Sapeaçu, Saubara e Varzedo ficam atualizados com base na Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

(...)

§6º. Os limites do Município de Dom Macedo Costa, estabelecidos na forma da Lei nº 1.652, de 04 de abril de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de São Felipe - começa no entroncamento da estrada das Três Bocas (coordenadas -12º 50' 56,30"; -39º 09' 42,62"), daí em reta até o ponto no entroncamento das estradas Sapatuí-Dom Macedo Costa-São-Felipe (coordenadas -12º 51' 32,60"; -39º 09' 15,80"), daí em reta até o ponto no entroncamento das estradas Boa Paz-Caboclo-Barro (coordenadas -12º 52' 34,04"; -39º 08' 38,12"), daí em reta até a foz do rio Sapatuí no rio Caráí (coordenadas -12º 53' 02,64"; -39º 07' 54,31"), desce por este até sua foz no rio Jaguaripe (coordenadas -12º 55' 01,32"; -39º 08' 12,88"), desce por este até a foz do riacho Santo Antônio (coordenadas -12º 57' 47,83"; -39º 07' 12,20");

II - com o Município de Santo Antônio de Jesus - começa no rio Jaguaripe na foz do riacho Santo Antônio (coordenadas -12º 57' 47,83"; -39º 07' 12,20"), sobe por este até sua nascente (coordenadas 12º 57' 46,71"; -39º 08' 34,97"), daí em reta até a foz do riacho da Bica no rio da Pedra Branca (coordenadas -12º 57' 59,24"; -39º 09' 13,71"), sobe por este até a foz do riacho Santana (coordenadas -12º 56' 49,67"; -39º 10' 54,36"), sobe por este até a confluência de suas nascentes (coordenadas -12º 56' 33,03"; -39º 12' 39,26"), daí em reta até o entroncamento da estrada Ponto São José - Casaca de Ferro para Dom Macedo Costa, na localidade Jogo da Bola (coordenadas -12º 56' 28,09"; -39º 13' 15,61"), segue por esta estrada até o entroncamento da estrada para Santo Antônio de Jesus (coordenadas -12º 56' 22,23"; -39º 13' 25,82");

III - com o Município de Conceição do Almeida - começa no entroncamento da estrada Santo Antônio de Jesus - Ponto São José para a localidade Casaca de Ferro, na localidade Jogo da Bola (coordenadas -12º 56' 22,23"; -39º 13' 25,82"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada da localidade Ramo das Graças, fronteiro à igreja Católica (coordenadas -12º 54' 48,95"; -39º 13' 43,92"), daí em reta até o Tanque das Graças no riacho das Graças (coordenadas -12º 54' 23,38"; -39º 13' 37,48"), desce por este até sua foz no riacho Pedra Branca (coordenadas -12º 54' 24,63"; -39º 12' 58,46"), sobe por este até a confluência de suas nascentes (coordenadas -12º 53' 21,47"; -39º 13' 12,50"), daí em reta até o entroncamento para Dom Macedo Costa na BR-101 (coordenadas -12º 53' 04,14"; -39º 13' 18,96"), segue por esta, sentido norte, até cruzar com a ponte sobre o rio Mucambo (coordenadas -12º 51' 49,93"; -39º 12' 56,73"), desce por este até a foz do riacho da Baixa do Simão (coordenadas -12º 52' 24,26"; -39º 11' 03,76"), sobe por este até cruzar com a estrada Casa da Telha - Teixeira (coordenadas -12º 52' 16,61"; -39º 10' 59,46"), daí em reta até o ponto no entroncamento da estrada das Três Bocas (coordenadas -12º 50' 56,30"; -39º 09' 42,62").



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



Os serviços de mobilização e desmobilização são definidos como o conjunto de operações que o executor deve providenciar com intuito de transportar seus recursos, em pessoal e equipamentos, até o local da obra, e fazê-los retornar ao seu ponto de origem, ao término dos trabalhos.

No Anexo II do Edital, consta que quando da apresentação da proposta de preços o licitante deverá declarar que "no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente".

Isso importa dizer que deverá o proponente considerar no seus preço, os custos com mobilização e desmobilização.

Dom Macedo Costa, 15 de março de 2022.

Leonardo de Jesus Santos

Pregoeiro